

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/TJPA/2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 240719

Assunto: Revogação de Licitação.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/TJPA/2011.

Comunico que o Senhor Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará declarou a licitação acima referenciada, que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, exceto quando em gozo de garantia original de fábrica ou quando a manutenção realizada não comprometa a concessão desta garantia, de acordo com orientações da concessionária ou do fabricante, incluindo-se o fornecimento de peças originais ou genuínas novas e de primeiro uso, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, baterias, óleos lubrificantes e fluidos veiculares de acordo com as especificações de cada veículo, pelo período de 12 (doze) meses". **REVOGADA.** Belém, 03 de junho de 2011. Pregoeiro do TJPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 240525

PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO 2010 A ABRIL DE 2011

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")	RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADADA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	459.696.965	-
Pessoal Ativo	364.877.708	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (I)	92.212.020	-
Outras Desp. de Pessoal Decorr. de Contratos de Terceirização-§ 1º do art.18 da LRF)	2.607.237	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19, da LRF) (II)	97.874.376	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	31.022.123	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	66.852.252	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	361.822.589	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	361.822.589	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.535.122.000	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,7946	
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 LRF) - 6%	572.107.320	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 5,7%	543.501.954	

FONTE: SJAFEM - Relatórios Consolidados do TJE e Justiça Militar em 09/05/2011

NOTA : (1) Inclusive os PENSIONISTAS, que se encontram na UG do IGEPREV

RAIMUNDA DO CARMO NORONHA

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014.2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 240383

Dispensa de Licitação - nº 014/2011/TJ/PA - O TJ/PA em favor da ASSOCIAÇÃO PARÁ 2000, inscrita no CNPJ nº. 03.584.058/0001-18, a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com objetivo de contratação da locação de espaço físico para realizar as atividades do Projeto de Padronização de Procedimentos Judiciais, Processo nº. 2011.001.026.960

.Belém, 30/05/2011. Antônio Álvaro Garcia Brito Secretário de Administração do TJ/PA

Ratificação -Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJ/PA, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação do Processo acima referido. Belém, 30/05/2011. Des. Raimunda do Carmo Gomes Noronha -Presidente do TJ/PA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015.2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 240385

Dispensa de Licitação - nº 015/2011/TJ/PA - O TJ/PA em favor da VUNESP - FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, inscrita no CNPJ nº. 51.962.678/0001-96, a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com objetivo de contratar serviços técnicos especializados de organização, planejamento e execução do Concurso Público para provimento de 42 (quarenta e duas) vagas para o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Pará, Processo nº. 2010.001.063.502. Belém, 01/06/2011. Antônio Álvaro Garcia Brito Secretário de Administração do TJ/PA

Ratificação -Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJ/PA, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação do Processo acima referido. Belém, 01/06/2011. Des. Raimunda do Carmo Gomes Noronha -Presidente do TJ/PA

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 240352

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: 0652/2011

Data de Admissão: 01/05/2011

Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
MARIA LUCIA DE FATIMA M. DE ALMEIDA ASSESSOR TECNICO ART. 6º, INCISO II, DA LEI 5.810/94
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 240389 PORTARIA: 0791/2011

Objetivo: Participarem do "IX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública"

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): BRASILIA /DF - Brasil<br

Servidor(es):

500000550/RAPHAEL MAUES OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL I) / 3.5 diárias (Completa) / de 01/06/2011 a 04/06/2011

500000585/RUI JORGE GOMES (ASSESSOR ESPECIAL II) / 3.5 diárias (Completa) / de 01/06/2011 a 04/06/2011<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PUBLICAÇÃO DE ATOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 240480 RESOLUÇÃO Nº 10.047, DE 24/05/2011

Processo nº 970012004-00

Origem: Prefeitura Municipal de Pacajá

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2004

Responsável: Pedro Theodoro de Rezende

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Pacajá, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício 2004, de responsabilidade do Sr. Pedro Theodoro de Rezende. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.037, DE 05/05/2011

Processo nº 201015911-00

Origem: Fundação Hospitalar Vale do Jari / Município de Almeirim

Assunto: Recurso de Revisão - ACÓRDÃO Nº 18.221 de 12/3/09

Responsável: Volnei Modesto Diniz

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Conhecer do Recurso para no mérito dar-lhe provimento. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.042, DE 05/05/2011

Processo nº 201010971-00

Origem: Prefeitura Municipal de Breu Branco

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Egon Kolling

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar os Contratos Temporários firmados com Janete do Carmo de Oliveira Lima e outros; e por unanimidade em negar registro aos Contratos Temporários firmados com

Maria Feliz Pinheiro do Carmo e outros. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.050, DE 10/05/2011

Processo nº 0370022004-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Câmara Municipal de Itupiranga

Responsável: Marivam Oliveira Sousa

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas nos termos do Artigo 52, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/1994 (Lei Orgânica), devendo o responsável restituir os valores recebidos a maior a título de subsídio dos senhores Edis, na quantia de R\$ 101.730,24 (cento e um mil, setecentos e

trinta reais e vinte e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.051, DE 10/05/2011

Processo nº 124272006-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Baião

Interessada: Leontina Lobo Dias

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas em razão da ausência de comprovação da realização de procedimentos licitatórios, contrariando os Art. 37, Inciso XXI, da CF/88 e Arts. 2º, 3º e 23, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 bem como pelo lançamento na conta "Agente Ordenador" do valor de R\$ 1.217,64 (mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) a ser recolhido aos cofres públicos municipais. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.052, DE 10/05/2011

Processo nº 683982003-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Pará

Responsáveis: Adria Lúcia T. da Trindade (01.01 a 16.07.2003 e 31.07 a 31.12.2003) e Marivone Moreno Domingues (17.07 a 30.07.2003)

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 277-280, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor, respectivamente, de R\$ 866.546,66 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis

reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 21.780,28 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.054, DE 10/05/2011

Processo nº 190022007-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Câmara Municipal de Bujarú

Interessado: Jaime Veras da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 77/79, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$-544.620,18 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e dezoito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.055, DE 12/05/2011

Processo nº 201004538-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Interessada: Sônia Marli Santos de Vasconcelos

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.077, DE 24/05/2011

Processo nº 200704906-00

Origem: Centro Sócio Cultural São Domingos de Gusmão

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 22/06

Responsável: Bruno Sechi

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Centro Social Cultural São Domingos de Gusmão, de responsabilidade do Sr. Bruno Sechi, referente ao Convênio nº 22/06, firmado com a PMB/ Gabinete do Prefeito. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.081, DE 24/05/2011

Processo nº 201019493-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 073/10